



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

(1) Objeto:

Contratação de empresa par fornecimento de dois postos de serviço de farmacêutico de 12 horas por dia cada um de segunda a domingo, incluindo feriados, destinados a Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

(2) Motivação:

O Departamento de Saúde (DS) da Brigada Militar (BM) atua a nível estadual cuidando da saúde do militar estadual e da família brigadiana. Suas principais estruturas físicas localizam-se em Porto Alegre, no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBMPA) e em Santa Maria, no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBMSM).

O HBMSM compõe atendimentos de emergências, internação, cirurgias eletivas e atendimento ambulatorial, além do serviço de visita médica. A farmácia hospitalar é uma unidade essencial no HBMSM, pois é responsável pela aquisição de todos os medicamentos e materiais médicos hospitalares, além de garantir a segurança e o uso racional dos medicamentos prescritos aos pacientes.

A Assistência Farmacêutica é conjunto de ações voltadas à promoção, proteção, recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, regulamentada pela Resolução Nº 338 de maio de 2004. O ciclo da assistência farmacêutica é um dos pilares de qualquer instituição de saúde, pois implica em promover a articulação necessária dos vários componentes relacionados a oferta de medicamentos e compreendem: em seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e a dispensação, bem como, a farmácia clínica e a atenção farmacêutica.

O farmacêutico é um membro fundamental da equipe multiprofissional hospitalar, com diversas responsabilidades, como: garantir a segurança do paciente, prevenir reações adversas e interações medicamentosas, participar da adesão ao tratamento, melhorar os cuidados com o paciente, reduzir custos e o tempo de internação e garantir o acesso à terapia medicamentosa. Na Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria são desenvolvidas atividades de dispensação, armazenamento, programação e aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar e correlatos e atividades clínicas, além de apoio técnico e administrativo. Estas atividades são definidas pela Resolução 208 do CFF (Conselho Federal de Farmácia), que regulamenta o exercício de farmácia em unidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

hospitalar no qual o único profissional habilitado a exercer a direção e a responsabilidade técnica é o farmacêutico.

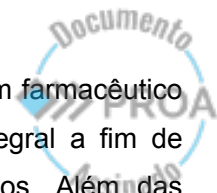
Além da farmácia central, contamos ainda com uma farmácia satélite no Centro Cirúrgico que necessita da supervisão técnica do farmacêutico, devido ao uso de medicamentos fracionados e materiais especiais de alto custo. A farmácia hospitalar é uma unidade clínico-assistencial, técnico e administrativa, onde se processam atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, à produção, ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos às unidades hospitalares; bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais visando sempre a eficácia da terapêutica, além da redução dos custos.

A permanência do farmacêutico na farmácia é regulada pela Lei 5991/73 especialmente o art. 15 e 20, pela Lei 3820/60 art. 24, Resolução 160/82 CFF art. 6, Resolução 261/94, Decreto 793/93, onde da conta da obrigatoriedade do farmacêutico responsável efetivamente e permanentemente assuma e exerça a função de direção técnica.

Ainda, conforme o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 23/07/1998 entre CRF/RS, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Secretaria de Saúde Estadual, Secretaria de Saúde Municipal e Sindicato dos Farmacêuticos do estado do RS, diz que a partir de 02/01/2007 será exigida à assistência Farmacêutica integral em farmácias e drogarias, incluindo as Farmácias Hospitalares, durante todo o horário de funcionamento, ou seja, 24h por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

A Resolução nº 50 de 21 de fevereiro de 20021 do Ministério da Saúde dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, na seção sobre organização físico funcional, afirma que os estabelecimento de saúde que possuem atendimento imediato a saúde (emergências com risco e sem risco de vida), devem prestar apoio diagnóstico e terapêutico 24h por dia. Ainda, aqueles que prestam assistência a saúde no regime de internação, devem prestar apoio diagnóstico laboratorial, de imagens, hemoterápico, cirúrgico e terapêutico durante 24 horas.

Por fim, A Lei 13.021/2014 estabelece a obrigatoriedade da presença de um farmacêutico legalmente habilitado em farmácias de qualquer natureza, em tempo integral a fim de garantir a segurança dos pacientes e o uso racional dos medicamentos. Além das exigências legais, também é suma importância a presença do farmacêutico na farmácia,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

como profissional técnico-administrativo, pois esta é a seção do hospital que tem o maior movimento financeiro individual, chegando a representar aproximadamente mais de 50% da movimentação financeira de todo nosocômio.

Considerando que o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria não possui o número de profissionais farmacêuticos em seu quadro, que possa garantir a integralidade da assistência farmacêutica e consequentemente a segurança e acesso a terapêutica a todos os pacientes atendidos, é imprescindível a contratação de uma empresa que preste serviços farmacêuticos.

(3) Especificações técnicas:

Contratação de empresa par fornecimento de dois postos de serviço de farmacêutico de 12 horas por dia cada um de segunda a domingo, incluindo feriados, destinados a Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

- Insalubridade em grau máximo (40%);

3.1. Do posto de trabalho:

Dois postos de serviço de farmacêutico de 12 horas por dia cada um de segunda a domingo, incluindo feriados, destinados a Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.

Os postos serão fornecidos da seguinte forma:

- um posto de serviço de 12 horas diurno (das 07h às 19h);
- um posto de serviço de 12 horas noturno (das 19h às 07h).

3.2. Das atividades:

- a) O Controle de medicamentos e insumos padronizados;
- b) A realização de análises farmacoeconômicas;
- c) A Promoção de estratégias para melhoria contínua da qualidade;
- d) Envolvimento em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

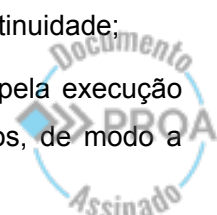
programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos;

- e) Garantia de condições adequadas de armazenamento, como temperatura e umidade;
- f) Análise técnica das prescrições médicas antes da dispensação;
- g) Otimização da terapia medicamentosa;
- h) Busca por interações e incompatibilidades medicamentosas;
- i) Reconciliação medicamentosa na admissão, alta e transferência de pacientes.
- j) Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, especialmente em uso de antimicrobianos;
- k) Detecção, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos ou problemas relacionados a medicamentos;
- l) Investigação de reações adversas e análise de queixas técnicas para contribuir com a segurança do paciente;
- m) Supervisão das atividades dos auxiliares e técnicos de farmácia;
- n) Promoção de ações de educação continuada para a equipe;
- o) Supervisão de estagiários (na oportunidade de se realizarem convênios com instituições de ensino, o profissional ficará responsável pela supervisão e acompanhamento dos estagiários);
- p) Inclui a emissão de pareceres funcionais;

(4) Acordo de Nível de Serviço:

A Avaliação do Nível do Serviço será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato, e seguirá os princípios gerais elencados na cláusula 17.1 das Condições Gerais de Licitação (CGL) da Folha de Dados, bem como serão avaliados os seguintes itens:

- a) (1,0 ponto): Assiduidade: A prestação do serviço deverá ser realizada, com a frequência semanal estipulada conforme contrato, sem quebra de continuidade;
- b) (1,0 ponto): Apresentação pessoal: O(s) funcionário(s) responsável pela execução do serviço deverão estar devidamente apresentados e uniformizados, de modo a garantir a sua identificação e padronização da apresentação pessoal;
- c) (1,0 ponto): Acolhimento, Postura e Ética: Os executores dos serviços deverão usar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

de boa educação e demonstrar comportamento de boa conduta na comunicação, bem como mostrar postura e compostura comportamental no trato com colaboradores do Hospital na execução rotineira das tarefas e atendimento de demandas, de modo que sejam adequados os horários a cada setor, conforme sua especificidade;

- d) (1,0 ponto): Desempenho técnico: A contratada deverá dispor de equipe com treinamento e conhecimento da função, de modo a realizar o serviço dentro dos parâmetros sanitários e legais vigentes;
- e) (1,0 ponto): Relações interpessoais: Os executores do serviço deverão ter boas maneiras, bem como usar da boa educação na comunicação com os demais colaboradores locais;
- f) (1,0 ponto): Liderança da equipe: Os executores do serviço do serviço deverão liderar de maneira cordial a equipe da farmácia coordenando a dispensação dos medicamentos sob seus cuidados.
- g) (1,0 ponto): Execução de rotinas: Os serviços devem ser devidamente executados conforme a demanda a serem atendidos, com a devida eficiência, de modo que não fiquem pendências;
- h) (1,0 ponto): Uso de EPI: Os executores dos serviços deverão fazer uso dos EPIs necessários a devida proteção dos executores, bem como a evitar qualquer tipo de contaminação do ambiente em geral;
- i) (1,0 ponto): Organização e Gestão dos Recursos: A disposição dos materiais e equipamentos utilizados, bem como dos recursos humanos empregados, deverão ser disponibilizados e empregados de forma organizada, de modo a suprir as demandas;
- j) (1,0 ponto): Tempo de resposta para solução das demandas: Os atendimentos deverão ter uma resposta dentro do tempo adequado pela classificação de risco que já é aplicada no pronto atendimento.

A pontuação atribuída a cada um dos itens indicados acima será feita conforme os critérios a seguir:

I - Será atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";

II - Será atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

III - Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados.

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%

(5) Centro de custo:

CÓDIGO DO CENTRO DE CUSTO DO HBM/SM, conforme Art. 8º do Decreto nº 54.273/10, 12031305 0000000.

(6) Das obrigações da contratada:

- a) A empresa contratada terá a responsabilidade exclusiva e total sobre seus funcionários com referência aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros decorrentes da execução do presente contrato. Ainda, devem manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- b) As condições de trabalho dos farmacêuticos, bem como remunerações deverão obedecer ao que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- c) Os equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e crachás deverão ser fornecidos pela empresa contratada aos seus funcionários, bem como a exigência e



24120300274388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

fiscalização de seu correto uso e o controle da saúde ocupacional, inclusive com exames periódicos, para tanto deverá ser observada a Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.

- d) O uniforme será composto por 1 (um) jaleco branco, 1 (um) crachá de identificação e 1 (um) óculos de proteção. Tais materiais deverão ser trocados semestralmente.
- e) A empresa contratada deverá promover a seus funcionários, capacitações, treinamentos e atualizações periódicas nas áreas de atuação do farmacêutico, conforme as necessidades do HBM/SM;
- f) No preço cotado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias para a perfeita execução das atividades, tais como salários, adicional noturno, insalubridades, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniforme, EPIs, tributos decorrente da execução dos serviços, taxa operacional, administrativa e lucro da empresa.
- g) No que tange ao “fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços” (INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2025) deverá ser observado os critérios de regulação dos órgãos de fiscalização.
- h) Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência;

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS CHORAZJE ADAMATTI - Maj. Med PM
Chefe Setor de Compras do Departamento de Saúde





24120300274388

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA retificado em 27 02 2025.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luis Carlos Chorazje Adamatti

BM / DS-SECOM / 289952301

27/02/2025 12:41:34

